



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 101

Tema:	Cancelamento de inscrição no Cadastro Ambiental Rural		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	3	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para cancelamento de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Estadual nº 3.346-R, de 11 de julho de 2013.
3.2 Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.
3.3 Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
3.4 Instrução Normativa Idaf nº 005, de 19 de agosto de 2015.
3.5 Instrução Normativa MMA nº 002, de 5 de maio de 2014.
3.6 Instrução Normativa Idaf nº 002, de 9 de abril de 2025.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** – registro público eletrônico, de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
- 4.2 **Cancelamento de inscrição no CAR** – procedimento administrativo realizado no Sicar, que promove a exclusão definitiva da inscrição do CAR do imóvel no sistema federal.
- 4.3 **Código do empreendimento** – código de cadastro da propriedade/posse rural no Simlam.
- 4.4 **Código Sicar** – código de cadastro da propriedade/posse rural gerado após a inscrição do CAR no Sicar.
- 4.5 **Empreendimento** – denominação dada à propriedade/posse rural no Simlam.
- 4.6 **E-Docs** – sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.
- 4.7 **Encerramento do título CAR** – revogação do título validado, que implica que a solicitação de inscrição no CAR retorne à situação válida, podendo ser cancelada ou retificada, mas depende da análise técnica e validação do Idaf.



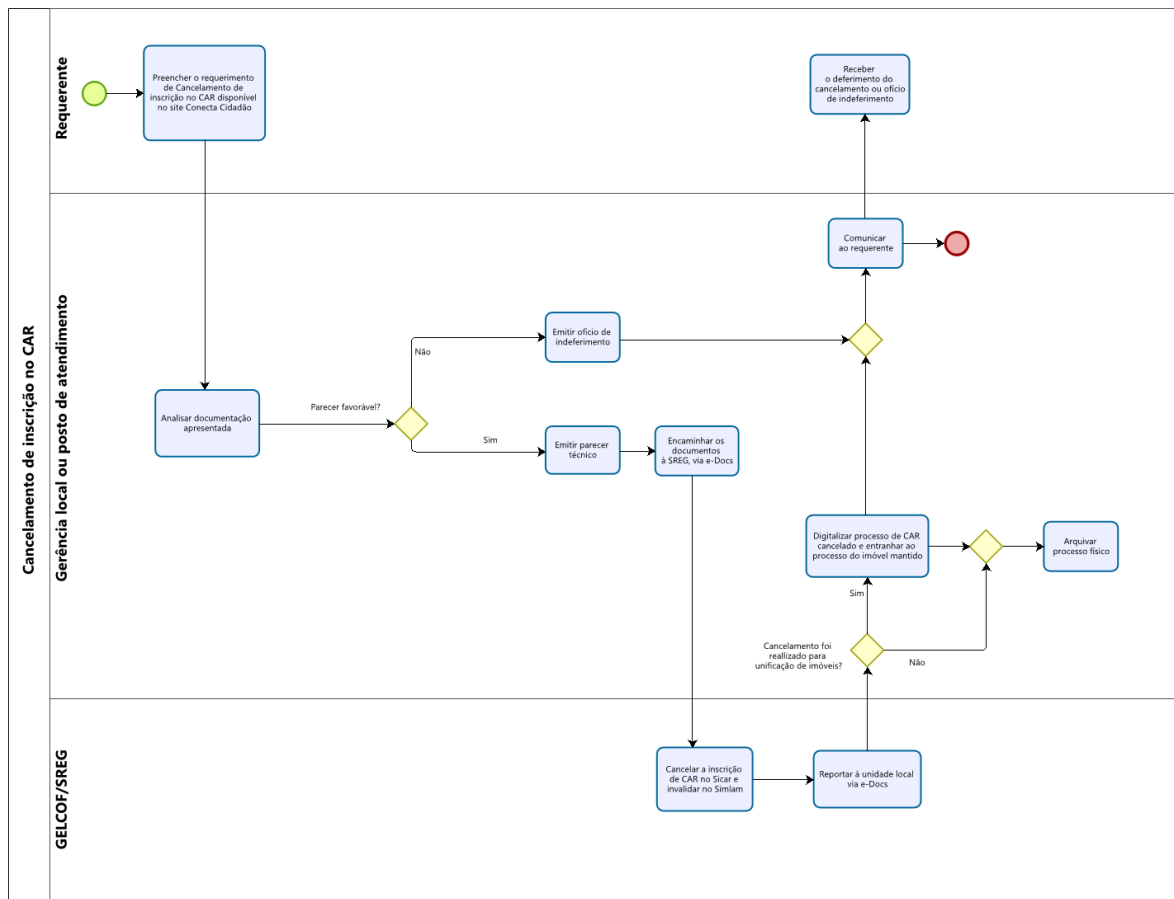
- 4.8 **Inscrição no CAR** – etapa inicial do CAR, de caráter declaratório, na qual o proprietário/possuidor rural ou responsável técnico cadastra os dados de comprovação de propriedade ou posse rural e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel e das áreas de interesse social e de utilidade pública, indicando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de preservação permanente, das áreas de uso restrito, das áreas consolidadas e das reservas legais.
- 4.9 **Invalidação da solicitação de inscrição no CAR** – procedimento administrativo realizado no Simlam que altera a situação da solicitação de inscrição no CAR de válido para inválido.
- 4.10 **Recibo de inscrição no CAR** – comprovante de inscrição no CAR, emitido pelo Sicar após integração das informações do Simlam. Representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no CAR e garante o cumprimento da Lei Federal nº 12.651/2012, no que diz respeito à inscrição no cadastro e ao acesso ao crédito agrícola com as instituições financeiras. O recibo não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações cabíveis para o exercício da atividade econômica no imóvel.
- 4.11 **Requerimento de CAR** – documento de requerimento elaborado no módulo institucional (requerimento padrão) ou no módulo credenciado (requerimento digital) do Simlam, devidamente assinado pelo proprietário/possuidor rural e respectivo responsável técnico (se houver), que possibilita o cadastro das informações da propriedade e a emissão da solicitação de inscrição no CAR e do título CAR.
- 4.12 **Sicar** – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; base de dados federal do CAR, que integra informações de todos os estados.
- 4.13 **Simlam** – Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental; é o sistema de análises técnicas utilizado pelo Idaf, que contempla um conjunto de metodologias e ferramentas, que tem como objetivo auxiliar a gestão agropecuária, florestal e de políticas fundiárias e cartográficas do Estado do Espírito Santo.
- 4.14 **Solicitação de inscrição no CAR** – documento de inscrição no CAR emitido no Simlam e integrado ao Sicar.
- 4.15 **Título CAR** – documento emitido no Simlam, pelo Idaf, após análise dos dados declarados na inscrição no CAR, contendo as informações, os passivos ambientais e a área de reserva legal da propriedade/posse rural aprovados, conforme disposições da Lei Federal nº 12.651/2012.
- 4.16 **Validação do CAR** – etapa realizada pelo Idaf, na qual as informações declaradas no CAR são verificadas e confirmadas com base em documentos apresentados e dados georreferenciados, assegurando a precisão e conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Licenciamento e Controle Florestal (Gelcof).
5.2 Subgerência de Regularização Ambiental (SREG).
5.3 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para cancelamento de inscrição no CAR:





6.2 Para solicitar o cancelamento da inscrição no CAR, o requerente deverá preencher o requerimento disponível no site Conecta Cidadão (ver item 7.3), e anexar os documentos que comprovam o motivo do cancelamento. Esse procedimento gerará automaticamente um encaminhamento no e-Docs para a gerência local ou o posto de atendimento responsável, e um número de protocolo para o requerente

6.3 Se a solicitação de inscrição possuir CAR validado e título emitido, torna-se necessário o encerramento antes do cancelamento, requerimento disponível no site Conecta Cidadão (ver item 7.3). O encerramento do título CAR pode ser realizado juntamente com o requerimento de cancelamento do Sicar.

6.4 O servidor responsável, após análise técnica da documentação, deverá informar oficialmente o interessado caso verifique que o cancelamento da inscrição no CAR não é viável.

6.5 Se for identificada a necessidade de cancelamento, deverá ser preenchido parecer técnico (disponível no e-Docs como documento padrão), descrevendo a situação encontrada, confirmando os dados informados no requerimento e o motivo do cancelamento. Os documentos deverão ser encaminhados à SREG.

6.6 A SREG deverá conferir toda a documentação encaminhada e, em consonância com a análise técnica, realizar o cancelamento da inscrição no CAR no Sicar e, em seguida, alterar a situação de inscrição para "inválida" no Simlam.

6.7 Efetivado o cancelamento e a invalidação, a SREG enviará a resposta do encaminhamento e-Docs para a gerência local ou o posto de atendimento correspondente.

6.8 A gerência local ou o posto de atendimento deverá comunicar o requerente sobre a decisão e entranhar toda a documentação ao processo digital e-Docs de CAR da propriedade, garantindo que todas as informações que fundamentaram as providências adotadas sejam devidamente registradas nos autos.

6.9 Se o cancelamento for efetuado para unificação de imóveis contíguos, o processo físico referente ao CAR do imóvel que teve sua inscrição cancelada deverá ser integralmente digitalizado em um único arquivo e entranhado ao processo digital e-Docs do imóvel remanescente, a fim de preservar o histórico da formação do imóvel maior.

6.9.1 Se ocorrer a necessidade de mais de um cancelamento por motivo de unificação, estes deverão ser realizados no mesmo requerimento, e acompanhar único parecer técnico.

6.10 O processo físico do imóvel que teve sua inscrição cancelada não receberá mais nenhum documento impresso e deverá ser arquivado.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O cancelamento da inscrição no CAR somente poderá ser solicitado pelo responsável pelo imóvel (proprietário, procurador ou responsável técnico).



7.2 A classe dos documentos inseridos no e-Docs referentes a esta norma deverá ser a 162.3 – Processos de reserva legal / Cadastro Ambiental Rural.

7.3 Acesso Conecta cidadão: <https://conectacidade.es.gov.br/servico/42df6827-e704-40a7-8d8f-b1efe5448dcb/area-florestal-e-licenciamento-ambiental-cadastro-ambiental-rural-car>.

7.4 A digitalização dos processos deverá seguir a Instrução Normativa Idaf nº 002, de 9 de abril de 2025 ou outra que venha a substituí-la.

7.5 O cancelamento do CAR é um procedimento excepcional e irreversível, utilizado quando há necessidade de cancelar definitivamente a inscrição de um imóvel rural da base de dados federal. Este processo é aplicado em situações específicas, como casos de:

- duplicidade de cadastro para o mesmo imóvel;
- unificação de áreas de CPF e CNPJ de mesmos proprietários/posseiros;
- cadastramento realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural;
- imóveis transformados em urbanos, com registro cartorial do parcelamento do solo para fins urbanos (loteamento urbano);
- identificação de que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas;
- decisão administrativa do órgão ambiental estadual, devidamente justificada; e
- decisão judicial.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Carina K. Valois Borges Ramos Fiscal Estadual Agropecuária	
APROVAÇÃO:	
João Marcos Augusto Chipolesch Subgerente de Regularização Ambiental	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico em exercício	

HISTÓRICO DE VERSÕES:	
VERSÃO 1	08/07/2022
VERSÃO 2	18/09/2024
VERSÃO 3	05/05/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARINA KELLY VALOIS BORGES RAMOS

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

SREG - IDAF - GOVES

assinado em 21/05/2025 11:32:47 -03:00

JOÃO MARCOS AUGUSTO CHIPOLESCH

SUBGERENTE

SREG - IDAF - GOVES

assinado em 21/05/2025 11:36:41 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 21/05/2025 11:52:11 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI

DIRETOR SETORIAL

DITEC - IDAF - GOVES

assinado em 21/05/2025 11:37:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 11:52:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARINA KELLY VALOIS BORGES RAMOS (FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - SREG - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5V1KL6>